



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1743/2018

**DATA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.696/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E LEI Nº. 1.738/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2018 e Lei Municipal nº 1.696/2017 de 14 de junho de 2017, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ORGÃO:</b>	06.00-Secretaria Municipal de Educação				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02-Departamento de Ensino				
<b>PROGRAMA:</b>	0006-Alimentação Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12-Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	306-Alimentação e Nutrição				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.014-Alimentação Escolar	A	Alunos Atendidos	Pessoas	01	17.728,01
<b>PROGRAMA:</b>	0005-Transporte Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12-Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302-Ensino Médio				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.015- Transporte Escolar Ensino Médio	A	Alunos Atendidos	Pessoas	01	4.084,75
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03-Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA:</b>	0004- Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12-Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361-Ensino Fundamental				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
6.012- Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Pessoas	01	103.641,38
<b>PROGRAMA:</b>	0005-Transporte Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12-Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361-Ensino Fundamental				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
6.001- Transporte Escolar - Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Pessoas	01	8.949,75

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 134.403,89 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)**, ao Orçamento do Município para o exercício de 2018, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO:</b>	06.00 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02-Departamento de Ensino		
<b>12.306.0006.2.014</b>	<b>Alimentação Escolar</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	130-Programa Merenda escolar		
3.3.90.32.00 - 123	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	17.728,01
<b>12.362.0005.2.015</b>	<b>Transporte Escolar – Ensino Médio</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	123-PETE – SEED – Transporte Escolar - BB 101		
3.3.90.33.00 - 125	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	4.084,75
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03-Ensino Fundamental		
<b>12.361.0004.6.012</b>	<b>Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	101-FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00 - 143	Obrigações Patronais	R\$	255,11
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	107-Salário Educação		
3.3.90.30.00 - 147	Material de Consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.32.00 - 148	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 - 150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	33.386,27
<b>12.361.0005.6.001</b>	<b>Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>		
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	122-FNDE – PNAT – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00 - 152	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	8.949,75

**Art. 3º** - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de **R\$ 134.403,89 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)**, descrito no artigo 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 101</b>	<b>FUNDEB 60%</b>	R\$	255,11
<b>Fonte: 107</b>	<b>Salário Educação</b>	R\$	103.386,27
<b>Fonte: 122</b>	<b>FNDE – PNAT – Exercício Corrente</b>	R\$	8.949,75
<b>Fonte: 123</b>	<b>PETE – SEED – Transporte Escolar - BB 101</b>	R\$	4.084,75
<b>Fonte: 130</b>	<b>Programa Merenda Escolar</b>	R\$	17.728,01

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de fevereiro de 2018.**

**CLAUDIO EBERHARD**  
PREFEITO